



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2002

De 19 de fevereiro de 2002

Dispõe sobre o sobrestamento dos pagamentos autorizados pela Lei Complementar nº 002/2001.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento dos benefícios de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 002/2001, de 28 de setembro de 2001, fica sobrestado, a partir de 1º de janeiro do corrente ano e até o julgamento da Ação Judicial que trata do não recolhimento do PASEP, pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 19 dias do mês de fevereiro de 2002 (dois mil e dois).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 012 do livro competente nº 02 (dois)